



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

03
1

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Autor: Mesa Diretora

EMENTA

**Regimento Interno. Modificação Legalidade e
Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº09/2020 de autoria da Mesa Diretora desta casa sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Vereadora Elisabete Natali Alvarenga, que dispõe sobre a extinção de vagas do cargo de Assessor Parlamentar.

Apresenta justificativa às fls.03.

Acerca da iniciativa da propositura, o entendimento é que esta de acordo com Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 16 À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I - propor Projetos de Resolução que criem ou extinguem cargos ou empregos dos serviços da Câmara e Projetos de Lei que fixem os respectivos vencimentos;

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapava/autenticidade>
com o identificador 320037003100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



1



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

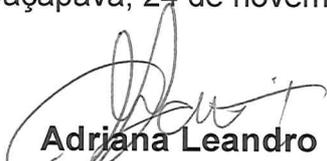
02
D

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido à **Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 24 de novembro de 2020


Adriana Leandro
OAB/SP nº284.999
Advogada da Câmara

